

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Ulisses Fernandes, 21, Centro, Arantina – CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0\*\*32 3296-1329



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA E A EMPRESA JOSÉ GERALDO DA SILVA – ME.**

Pelo presente termo aditivo entre si estabelecem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Ulisses Fernandes, n.º 21, bairro Centro, em Arantina/MG, CEP n.º 37.360-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.161.847/0001-58, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Presidente abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa/pessoa física **JOSÉ GERALDO DA SILVA ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21297776/0001-95, com sede na rua João Teodoro da Silva, 137, bairro Areão, Andrelândia/MG, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos do artigo 57, II da Lei n.º 8666/93, alterar as seguintes cláusulas do contrato original:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1- O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo n.º 007/2018 para o dia 15 de fevereiro de 2021, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, posto que a prestação de serviços contratada é de caráter contínuo e essencial para o devido funcionamento da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

2.1- O presente termo aditivo entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021 encerrando-se em 15/02/2021, ficando vinculado ao contrato original e ao PROCESSO N.º 005/2018, Dispensa de Licitação n.º 005/2018, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:**

3.1. – O valor do termo aditivo é de R\$ R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

5.1 – A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no quadro de avisos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Ulisses Fernandes, 21, Centro, Arantina – CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0\*\*32 3296-1329



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Arantina/MG, 21 de dezembro de 2020.

  
Dirceu Oliveira Landim  
Presidente da Câmara Municipal

  
José Geraldo da Silva Almeida - ME  
Contratada

Testemunhas:

CPF: 077 358 386 62 - Flávio Ribeiro Selo nogueira

CPF: 655 092 857 53 - Roberto de Siqueira